

ATA N.º 28/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 18 minutos

Encerramento: 16 horas e 14 minutos

No dia oito do mês de julho de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e dezoito minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor vice-presidente às quinze horas e dezoito minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese Gestão e Controle do Plano e Orçamento	Inf. A.J. n.º 106/2013, de 03 de julho	

3	Proposta - Atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013			
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
4	Resumo Diário de Tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
5	Concessão de licença especial de ruído	25/2013, 28.06	de	ARCVA-Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	26/2013, 28.06	de	ARCAS-Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	27/2013 01.07	de	Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	28/2013, 02.07	de	Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada
9	Rastreio auditivo gratuito / Pedido de autorização ocupação de via pública	Reg.º 8724/2013, 28.06	de	Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos			
10	Renovação de contrato de prestação de serviços – Maria Leonor Aparas Gonçalves	Informação n.º 26/2013		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
11	Acesso livre e público e manutenção			

	do valado do rio Sorraia Local: Valado do Rio Sorraia (Várzea de Samora Correia e Tojal – Arneiro do Monte da Saúde) – Benavente - Protocolo entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Benavente		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Aprovação de arquitetura - DL 555/99 – A conhecimento	430/2013	Luís Filipe Magalhães Vitória
13	Deferimento do pedido de licença administrativa - D.L. 555/99 – A conhecimento	184/2006	Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S. A
14	Informação Simples, art. 110.º	536/2013	Rui Manuel Moreira Mendes
15	Autorização de utilização	537/2013	Nuno Miguel Gonçalves da Silva Fialho
16	Trânsito	422/2013	Blue Nautic Service, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
17	Agradecimento pelo apoio prestado		Sociedade Filarmónica União Samorense
18	IV Edição do Fim de Semana da Freguesia – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
19	Comemorações do aniversário da Associação Recreativa Cultural Vila das Areias - Pedido de apoio		Associação Recreativa Cultural Vila das Areias
20	Comemorações do 128.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Pedido de apoio		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
21	Realização de vacada – 12 a 14 de julho - Requerimento para emissão de alvará de licenciamento		Associação Recreativa Cultural Vila das Areias

22	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
23	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
1	Remessa de Relatório Final para tomada de decisão disciplinar	02/2003	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
2	Pedido de correção/restituição de mensalidades das escolas de natação pela utilização das Piscinas Municipais de Samora Correia	Informação N.º 159/2013, de 4 de julho	SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
3	Ateliers de verão – Pedido de utilização das piscinas municipais		ADIC – Atelier de Educação Pela Arte

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente da Câmara Municipal, por motivo de gozo de férias.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da

reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 27 DE JUNHO E 03 DE JULHO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 106/2013, de 03 de julho

Mapa n.º 4-A/2013, do Ministério da Administração Interna - Direção-Geral de Administração Interna, publicado no D.R. n.º 124, Suplemento, Série II de 2013-07-01 - Número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral (**GAPV; DMAF; DMGARH; SOAAOA**);

Lei n.º 42/2013, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 126, Série I de 2013-07-03 - Procede à oitava alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), alterando as regras do barramento seletivo de comunicações relativo a serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem e serviço de audiotexto (**GAPV; DMAF; Informática**);

Lei n.º 43/2013, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 126, Série I de 2013-07-03 - Quinta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade) (**DMAF; AJ; DMGARH**).

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

REMESSA DE RELATÓRIO FINAL PARA TOMADA DE DECISÃO DISCIPLINAR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de julho de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - REMESSA DE RELATÓRIO FINAL PARA TOMADA DE DECISÃO DISCIPLINAR

Informação n.º 108/20103, de 03 de julho

Processo disciplinar n.º 02/2013

Trabalhadora arguida: Filipa Gonçalves Carvalho das Neves Facha

Informo a Câmara Municipal que nesta data concluí o processo disciplinar em título.

Consequentemente, de harmonia com o disposto no art. 54.º, n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, remeto o processo e respectivo Relatório Final, o qual integra proposta, para os efeitos do disposto no art. 14.º, n.º 4 do ED.

Realça-se contudo que, de acordo com o art. 55.º, n.º 44 do mesmo ED, a decisão do procedimento é sempre fundamentada quando não concordante com a proposta formulada no Relatório Final do instrutor, sendo proferida no prazo máximo de 30 dias contados das seguintes datas:

- **da receção do processo, quando a entidade competente** para punir **concorde com as conclusões do Relatório Final** – cfr. alínea a);
- **do termo do prazo que marque, quando ordene novas diligências** – cfr. conjugação da alínea b) e do n.ºs 1 e 3 do artigo em análise;
- **do termo do prazo fixado para emissão de parecer** - cfr. conjugação da alínea c) e do n.ºs 2 e 3 do artigo em análise.

A instrutora,

Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, jurista

Despacho:

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após se proceder à respetiva votação por escrutínio secreto, aprovar a proposta da instrutora do processo e, nos termos da mesma, aplicar à trabalhadora Filipa Gonçalves Carvalho das Neves Facha a sanção disciplinar de suspensão por cento e oitenta dias, prevista na alínea c) do n.º 1 do art. 9.º, n.ºs 3 e 4 do art. 10.º e introito do art. 17.º, todos do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 - PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2013

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelo senhor vice-presidente e pelo senhor vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto, sendo os trabalhos entretanto dirigidos pelo senhor vereador Manuel dos Santos, nos termos conjugados do n.º 2 do art. 41.º e do n.º 1 do art. 15.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Considerando que:

- A Câmara Municipal na sua reunião de 22/04/2013 deliberou afetar as verbas inscritas no Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano para transferência para as instituições sem fins lucrativos, às diversas Associações e Coletividades, Culturais e Recreativas do Município;
- A concretização da atribuição dos apoios financeiros ficou dependente da existência de disponibilidade de tesouraria e do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso;
- Neste momento estão reunidas as condições para que a Câmara atribua mais uma parte das verbas afetas a este fim, no montante de 25.767,00 €.

Assim, propõem-se que sejam atribuídos os seguintes apoios financeiros:

- ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.568	Festas Tradicionais	19.244,00	11.744,00	10.799,00

- LMFC – Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1 570	Festas Tradicionais	3 682,00	3 682,00	3.682,00

- AFNSF – Associação Festas Nossa Sra. Fátima (Barrosa)

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1 651	Festas Tradicionais	2 927,00	2 927,00	2.927,00

- ACFNS PAZ – Associação Comissões de Festas Nossa Sra. da Paz (Benavente)

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1 573	Festas Tradicionais	8 359,00	8 359,00	8 359,00

Benavente, 3 de julho de 2013

O presidente, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e vinte e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, quinhentos e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos, sendo sete mil, quinhentos e oito euros e trinta e oito cêntimos em dinheiro e setenta e três euros e oitenta cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quatrocentos e oitenta e cinco mil, dezoito euros e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e noventa e um mil, cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000061843046 – duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quarenta e nove mil, novecentos e dezasseis euros e trinta e seis cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – quatro mil euros e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – cinco mil, setecentos e trinta e sete euros e setenta e nove cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, quatrocentos e trinta e dois euros e noventa e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, cento e sessenta euros e dezasseis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos, dos quais setecentos e dezassete mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE CORREÇÃO/RESTITUIÇÃO DE MENSALIDADES DAS ESCOLAS DE NATAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 5 de julho de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - PEDIDO DE CORREÇÃO/RESTITUIÇÃO DE MENSALIDADES DAS ESCOLAS DE NATAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA

De: Subunidade Orgânica de Contabilidade

Para: sr. presidente

Requerente: SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense

Informação n.º 159/2013, de 4 de julho

Na sequência do despacho exarado pelo sr. presidente em 01-07-2013, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

O requerente constitui sua pretensão, a devolução da quantia paga em excesso, referente à mensalidade de julho de 2011, relativa à utilização das Piscinas Municipais de Samora Correia pelas Escolas de Natação daquela coletividade, bem como a retificação da respetiva conta corrente no que se refere ao mês de julho de 2012, considerado atualmente em dívida, por considerar que, em ambos os casos, foram isentos do respetivo pagamento pela Câmara Municipal.

1 – Analisado o processo em causa no período entre julho de 2011 e julho de 2012, constatámos que, em ambos os casos, o requerente solicitou a este Município a isenção do pagamento das respetivas mensalidades para efeitos de utilização dos seus atletas federados que, naquele período, estariam a preparar a participação em campeonatos da modalidade. Contudo, resulta da mesma análise que, apenas relativamente à mensalidade de julho de 2011 existe deliberação municipal a isentar

respetivo o pagamento. No entanto, como não foi dado conhecimento do teor da deliberação à Subunidade Orgânica de Contabilidade, procedeu-se à respetiva contabilização e cobrança;

3 – Já no que se refere à mensalidade de julho de 2012, apesar do pedido de isenção ter sido formalizado pela requerente (registo de entrada n.º 9219, de 04-07-2012), não existe deliberação municipal a isentar o respetivo pagamento, pelo que, conseqüentemente, o valor da mesma foi contabilizado, passando a constar como dívida;

Em face do exposto, e por forma a regularizar a situação, sugere-se:

- Que a Subunidade Orgânica de Contabilidade tome as diligências necessárias no sentido de ser restituído à SFUS a quantia de € 222,41, relativa à mensalidade de julho de 2011, cobrada indevidamente;

- Que o executivo municipal delibere no sentido de isentar a SFUS do pagamento da mensalidade de julho de 2012, no valor de € 392,77 (trezentos e noventa e dois euros e setenta e sete cêntimos);

- Que futuramente, sempre que solicitado este tipo de isenções, seja dado conhecimento do teor das deliberações municipais à Subunidade Orgânica de Contabilidade, assim como aos responsáveis das Piscinas Municipais para as quais se pretende a isenção.

À consideração superior.

O coordenador técnico, João F. M. Machado

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, em face da mesma, restituir à SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense a quantia de 222,41 €, relativa à mensalidade de julho de dois mil e onze, cobrada indevidamente, e isentar a coletividade do pagamento da mensalidade de julho de dois mil e doze, no montante de 392,77 € (trezentos e noventa e dois euros e setenta e sete cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Processo n.º 25/2013, de 28.06 – reg.º n.º 8711, de 28.06.2013

Requerente – A.R.C.V.A. – Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias

Localização – Largo do Moinho - Vila das Areias - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Aniversário da Associação – Lançamento e balonas, bailes e som de rua

Local/Percorso:

Rua do Moinho e Rua Dr. Augusto Esaguy da Fonseca

Datas/horário:

- Dias – 12, 13 e 14.07.2013
- Das – 08.00H às 03.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 28.06.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara emitido no dia 28 de junho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:
“À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a licença de ruído para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelo senhor vice-presidente e pelo senhor vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto, sendo os trabalhos entretanto dirigidos pelo senhor vereador Manuel dos Santos, nos termos conjugados do n.º 2 do art. 41.º e do n.º 1 do art. 15.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Processo n.º 26/2013, de 28.06 – reg.º n.º 8769, de 28.06.2013

Requerente – A.R.C.A.S. – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festival de Gastronomia – Música ambiente

Local/Percorso:

Praça da República – Samora Correia

Datas/horário:

- De – 05 a 14.07.2013
- Segunda-feira a sexta-feira – 19.00H às 02.00H
- Sábado e domingo – 12.00H – 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 28.06.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser remetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara emitido no dia 28 de junho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 27/2013, de 01.07 – reg.º n.º 8836, de 01.07.2013

Requerente – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de Abril – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Banda Tributó

Local/Percorso:

Esplanada-bar/Largo 25 de Abril – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 06.07.2013
- Das 21.30H do dia 06.07 às 02.00H do dia 07.07.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 01.07.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser remetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara emitido no dia 28 de junho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 28/2013, de 01.07 – reg.º n.º 8856, de 02.07.2013

Requerente – Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada

Localização – Recinto das Festas – Foros de Almada

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festa da Sardinha Assada – Lançamento de balonas, baile e som de rua

Local/Percorso:

Recinto das festas

Datas/horário:

- Dia – 13.07.2013

- Das 08.00H do dia 13.07 às 04.00H do dia 14.07.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 02.07.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser remetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara emitido no dia 28 de junho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 - RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Reg.º n.º 8724, de 28.06.2013

Requerente – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização – Junto ao mercado – Benavente

Assunto – (...) Os cuidados na prevenção da saúde são cada vez mais importantes, como forma de aumentar os níveis de saúde pública, e porque permitem melhorar a qualidade de vida das populações. O diagnóstico precoce dos problemas de saúde permite, na grande maioria dos casos, encontrar mais rapidamente uma solução racional e eficaz. Por este motivo, são cada vez mais frequentes os rastreios à população, os quais abrangem as mais diversas áreas da saúde.

A audição é cada vez mais uma preocupação em termos dos cuidados básicos de saúde, sendo essencial diagnosticar a perda auditiva o mais cedo possível, para que se consiga assegurar a manutenção do nível de audição do paciente. Estima-se que, em Portugal, mais de um milhão e meio de pessoas sofram de perda auditiva, causada principalmente por exposição prolongada ao ruído e por causas naturais ligadas ao normal envelhecimento.

*A ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) com sede em **Oeiras na Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Edifício D.ª Maria I, 1.º Ala B – 2770 – 292 Paço de Arcos** com o NIF 503 295 450 é líder em Portugal na área dos Serviços de Audiologia, efetuando anualmente largas dezenas de milhares de testes auditivos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.*

*Com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde, a Acústica Médica está a levar a efeito uma **Campanha Nacional de Rastreio Auditivo**, dispondo para o efeito de uma Unidade Móvel de Rastreio, devidamente equipada e operada por técnicos habilitados. O Rastreio é **totalmente grátis**, assumindo a Acústica Médica todos os custos inerentes à ação.*

*Nesse âmbito, gostaríamos de realizar a **ação de rastreio em Benavente** no próximo dia **23 de julho**.*

*Vimos por isso **pedir autorização para ocupação da via pública** para a realização de um rastreio auditivo **gratuito, junto ao Mercado das 09.00h às 18.00h**.*

*Certos de que esta ação de rastreio permitirá que as populações da Zona de **Benavente** possam aceder gratuitamente a melhores cuidados de saúde primários, aguardamos com natural expectativa o deferimento deste nosso pedido.*

Para vosso conhecimento a nossa Unidade Móvel de Rastreio tem as seguintes medidas, comprimento 6,90m e de largura 2,04m.

Solicitamos também a isenção de taxas, por ser uma ação de saúde e gratuita.

Despacho do sr. presidente da Câmara, datado de 22.05.2013

Teor do despacho:

“À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação da via pública na data e para a finalidade pretendidas.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 10 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MARIA LEONOR APARAS GONÇALVES

O contrato de avença celebrado com Maria Leonor Aparas Gonçalves, termina a 29.10.2013.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Maria Leonor Aparas Gonçalves – assessora de imprensa	1 ano, prorrogável tacitamente	30/10/2013	29/10/2014

1- O valor da prestação de serviços é de 1.147,27 €, acrescido de IVA e tem por objeto o desenvolvimento de trabalhos no âmbito da publicação do boletim municipal/assessoria de imprensa.

2- Nos termos do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à

disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece que o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, de acordo com o entendimento perfilhado pela DGAEP, a obrigatoriedade de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo n.º 2 do art. 38.º da LOE 2012.

Quanto à redução remuneratória aos valores pagos nos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o referido art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, é aplicável o artigo 27.º da LOE para 2013, mantendo-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 €.

Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

4- Por último, importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve a interessada ser notificada da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 02.08.2013.

À consideração superior.

Benavente, 25 de junho de 2013
O coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH
“Concordo. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal.”

Despacho do diretor DMAF
“Concordo.”

Despacho do sr. presidente
“À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com a assessora de imprensa Maria Leonor Aparas Gonçalves, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 - ACESSO LIVRE E PÚBLICO E MANUTENÇÃO DO VALADO DO RIO SORRAIA

❖ PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

LOCAL: VALADO DO RIO SORRAIA (VÁRZEA DE SAMORA CORREIA E TOJAL - ARNEIRO DO MONTE DA SAÚDE). BENAVENTE

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 136/2013, de 02 de julho

No seguimento do envio da proposta de Acordo de Colaboração, sobre o assunto em epígrafe, entre a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARHT, I.P.) e o Município de Benavente (Fax n.º 5876, de 04/09/2011), após aprovação em reunião de Câmara de 22/08/2011, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – APA, I.P. (entidade que sucedeu à ARHT, I.P. nas suas atribuições, conforme Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12/03) pronunciou-se sobre o mesmo e enviou o protocolo em anexo (R.E. n.º 8770, de 28/06/2013).

De referir que, relativamente à minuta inicial, o protocolo agora enviado pela APA, I.P. atualiza a legislação aplicável e obriga-se a licenciar a ocupação do espaço.

Mais se informa de que, à data do envio do protocolo, o sr. vice-presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P., Dr. Alexandre Simões, apresentou a sua disponibilidade para se deslocar a Benavente para a assinatura do protocolo no dia 1 de julho ou, em alternativa, no dia 10 de julho.

À consideração superior.

Ana David Palmar, técnica superior – Biologia

Protocolo entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Benavente para acesso livre e público e manutenção do valado do Rio Sorraia

Considerando:

- A) O princípio da subsidiariedade, ínsito em diversos diplomas regulamentares das políticas de ordenamento do território e de ambiente, nos termos do qual os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo do cidadão;

- B) O princípio da cooperação que assenta no reconhecimento de que a proteção das águas constitui atribuição do Estado e dever dos particulares, bem como o princípio da participação nos termos do qual os órgãos da administração pública deverão assegurar a participação das associações que tenham por objeto a defesa dos interesses dos particulares, na formação das decisões que lhes disserem respeito;
- C) Que a proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses divergentes e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais;
- D) Que, no âmbito da reestruturação em curso nas áreas do ambiente e do ordenamento do território, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., doravante designada APA, I.P., passou a exercer as atribuições de Autoridade Nacional da Água, competindo-lhe, nomeadamente, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas do ambiente e de desenvolvimento sustentável;
- E) Que a APA, I.P. estabeleceu como orientação estratégica o desenvolvimento e a dinamização da cooperação com as diferentes entidades intervenientes nos domínios referidos;
- F) Que compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da Administração Central;
- G) Que no seu percurso natural pela freguesia e município de Benavente, o Rio Sorraia constitui vector essencial dos sistemas naturais e rurais que vai atravessando, bem como relevante pólo de atracção turística, sendo que em parte desse percurso existe um Valado que se estende pelos prédios rústicos conhecidos por Várzea de Samora Correia e por Tojal - Arneiro do Monte da Saúde;
- H) Que o percurso do Rio Sorraia, e em especial o Valado mencionado, podem proporcionar circuitos de lazer e de envolvimento e fruição imediatas da natureza por parte das populações, exclusivamente nas formas de percursos pedonais e cicláveis, contribuindo não só para a manutenção e estabilidade dos ditos sistemas, mas também para a sua valorização, na perspectiva do uso sustentável do território;
- I) Que tais percursos pedonais e cicláveis promovem a prática de actividades ao ar livre e um turismo mais activo, bem como a saúde e o bem-estar das populações;
- J) Para a concretização dos objectivos enunciados, no Município de Benavente há a necessidade de manter livre e publicamente acessível o referido Valado do Rio Sorraia nos citados prédios rústicos e de se proceder à sua conservação, na extensão de 2,4 Km.

Assim, é celebrado o presente protocolo, adiante abreviadamente designado por Protocolo.

entre:

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.**, adiante designada por APA, I.P., como primeira outorgante, pessoa coletiva n.º 510306624, com sede na Rua da Murgueira, n.º 9/9 A – Zambujal, 2610-124 Amadora, neste acto representada pelo vice-presidente do seu Conselho Diretivo, Dr. Alexandre Simões, com poderes para o ato, doravante designada por **Primeira Outorgante**,

e

O **Município de Benavente**, pessoa Colectiva com o NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-138 Benavente, representado neste ato pelo vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, com poderes para o ato nos termos do n.º 3 do artigo 57.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, como **Segundo Outorgante**,

o qual se rege pela legislação aplicável e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto garantir o acesso livre e público, exclusivamente nas formas de percursos pedonais e cicláveis, ao Valado do Rio Sorraia que se estende pelos prédios rústicos conhecidos por Várzea de Samora Correia e por Tojal - Arneiro do Monte da Saúde, numa extensão de 2,4 Km, bem como a sua conservação e manutenção.

Cláusula 2.ª

Obrigações da APA, I.P.

No desenvolvimento do objeto do presente Protocolo a APA, I.P. obriga-se a licenciar a ocupação do espaço, para que este fique com acesso livre e público ao Domínio Público Hídrico, neste caso, ao Valado, identificado na cláusula 1.ª, bem como a colaborar tecnicamente e a exercer os poderes de fiscalização que legalmente lhe competem, em todas as acções que ao Município de Benavente pertençam no cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Benavente

1 – No desenvolvimento do objecto do presente Protocolo, o Município de Benavente obriga-se às seguintes acções licenciáveis pela APA, I.P.:

- a) Conservação e manutenção correntes/ordinárias do Valado identificado na cláusula 1.ª;
- b) Instalação de equipamento de higiene urbana e de sinalética de lazer e de fruição da natureza, ao longo do Valado identificado na cláusula 1.ª, segundo o arranjo paisagístico por si desenvolvido e financiado;

2 – Acompanhar todas as acções levadas a cabo pela APA, I.P.

Cláusula 4.ª

Vigência

1 – O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período inicial de cinco (5) anos, duração inicial renovável, automaticamente, por iguais períodos de tempo.

2 – O presente Protocolo poderá ser denunciado ou revisto, mediante comunicação de qualquer das entidades outorgantes, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias sobre o termo do período de duração inicial ou do termo de cada uma das renovações que se verifiquem.

Benavente, _____ de _____ de 2013

O vice-presidente da APA, I.P. O vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente
Alexandre Simões *Carlos António Pinto Coutinho*

Despacho do presidente da Câmara:
À reunião. 03-07-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de protocolo e autorizar o senhor vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02-07-2013

Ponto 12 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA E CONSTRUÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 430/2013

Requerente: Luís Filipe Magalhães Vitória

Local: Estrada Real, 67, Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo, nos termos propostos”.*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

26-06-2013

Ponto 13 – AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA

Processo n.º 184/2006

Requerente: Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S. A

Local: Herdade do Arneiro Grande – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro”*.

INFORMAÇÃO SIMPLES NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 14 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO - INSTALAÇÃO - ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS COM MÚSICA AO VIVO

Processo: 536/2013

Requerente: Rui Manuel Moreira Mendes

Local: R. João Maria Silva Correia - 3 e 5, Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.07.01

Refere-se o presente processo ao pedido do que seguidamente se transcreve *“Viabilidade de licenciamento para restauração e bebidas com música ao vivo – construção anterior ao RGEU.”*

A pretensão enquadra-se no artigo 110.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com posterior alteração, pelo que lembramos que o conteúdo da informação prestada não é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento.

Analisada a pretensão, informa-se:

1. De acordo com as plantas de localização apresentadas, da responsabilidade do requerente, e nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento, o terreno assinalado insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar.

2. O Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, estipula para o local o que seguidamente se enuncia:

2.1. De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do RPDMB, a área urbanizada mista, corresponde *“...ao núcleo inicial e central caracterizador da área urbana e ainda ao espaço urbano onde se implanta equipamento, comércio e serviço conjuntamente com habitação.”*

2.2. Nos termos da alínea a), do número 1 do artigo 10.º do RPDMB, a zona a preservar, corresponde a *“...zona com valor cultural, ambiental e urbano a sujeitar a estudos e regulamentos de proteção e salvaguarda, onde se deverá interditar o aumento significativo da área de pavimentos e da densidade populacional, bem como obstar à sua progressiva terciarização ou especialização funcional, e promover a sua revitalização.”*

2.3. Estabelece o n.º 1 e n.º 3, do artigo 12.º do RPDMB, que a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e harmonizar-se com as construções existentes na zona em que se insere, no que concerne à altura.

É ainda interdito o licenciamento de obras de edificação que pelo seu volume, configuração e localização provoquem um impacte negativo na paisagem ou limite.

3. No que concerne à/s atividade/s pretendida/s, informa-se que se aplicam à/s mesma/s;

3.1. O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que estabelece o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades;

3.2. A Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio, que estabelece os requisitos específicos relativos a instalações, funcionamento e regime de classificação aplicáveis aos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, incluindo aos integrados em empreendimentos turísticos e às secções acessórias de restauração ou de bebidas instaladas em estabelecimentos comerciais com outra atividade principal;

3.3. O Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos.

4. Articulado a pretensão enunciada pelo requerente com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Benavente referidas em 2., estes serviços concluem que:

4.1. No que concerne ao uso pretendido trata-se de um estabelecimento comercial, portanto enquadrável nos usos admitidos para o local no âmbito das disposições da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do RPDMB Plano Diretor Municipal de Benavente.

4.2. Não obstante, considera-se que a proposta de incluir no estabelecimento música ao vivo, poderá apresentar constrangimentos na envolvente construída, no que concerne ao ruído e falta de estacionamento adequado a este tipo de atividade e, nesse contexto, colidir com o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, no que diz respeito à alínea a), do número 1 do seu artigo 10.º, referenciado em 2.2., sublinhando-se que se trata de uma zona a preservar no concelho de Benavente.

Em conclusão

Por tudo o exposto, com especial relevância para o ponto 4.2., propõe-se que o executivo delibere sobre a adequabilidade da proposta no local em referência.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto 01-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 02-07-2013 O vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, tendo em conta o impacto e os constrangimentos que aquele tipo de estabelecimento com música ao vivo pode apresentar na envolvente construída, no que concerne ao ruído e ao estacionamento adequado, propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local antes de tomar uma decisão definitiva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 15 – ALTERAÇÃO - EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Processo: 537/2013

Requerente: Nuno Miguel Gonçalves da Silva Fialho

Local: Estrada do Brejo - lote 19 r/c letra B, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.06.25

Vem na presente a empresa requerente comunicar que pretende alterar a utilização da fração “B”, do lote 19 na Estrada do Brejo em Samora Correia, de comércio para comércio e serviços.

A autorização de alteração de utilização foi requerida ao abrigo do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com posterior alteração.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Da Arquitetura

1.1. Regista-se que a fração objeto da pretensão faz parte de um edifício licenciado através do processo de obras n.º 551/1996, em nome de Sociedade de Construção Sousa e Loures, com alvará de licença de utilização n.º 20/2001.

1.2. De acordo com os elementos constantes no referido processo antecedente o espaço destinava-se a comércio, pretendendo-se a sua alteração para comércio e serviços. Consta igualmente a pretensão de subdividir o espaço interior, verificando-se que as alterações propostas são isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

1.3. O edifício licenciado está inserido no Loteamento Urbano titulado pelo alvará n.º 5/96, em nome de António Pederneira Pereira e Manuel Falua Caniço, com posteriores aditamentos de 22 de fevereiro 1999, de 17 de novembro de 2010 e de 24 de maio de 2013.

1.4. Compulsado o referido loteamento urbano, conclui-se que o uso pretendido de comércio e/ou serviços inclui-se nos usos admitidos para a fração em análise.

1.5. É apresentada Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Nos termos da legislação citada os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

1. 6. O requerente solicita o que seguidamente se transcreve parte:

“...uma vez que a fração já se encontra licenciada para a atividade de comércio, onde apenas se pretende a inclusão dos serviços.

- Solicita ainda a dispensa da apresentação do plano de acessibilidades, de acordo com o art.º 10, n.º 1 do D.L. n.º 163/06 de 8/8.”

Atendendo à exposição, à matéria em análise, e à semelhança de processos análogos, o assunto irá ser analisado Superiormente.

2 – Engenharia

2.1- Avaliação Acústica.

O requerente solicita a isenção de apresentação da avaliação acústica e justifica o seu pedido com o fato de a fração já se encontrar licenciada para a atividade de comércio, onde apenas pretende a inclusão de serviços.

Analisado o pedido de dispensa da avaliação acústica, tenho a dizer o seguinte:

- fração objeto da pretensão faz parte de um edifício licenciado através do processo de obras n.º 551/1996, em nome de Sociedade de Construção Sousa e Loures, com alvará de licença de utilização n.º 20/2001.

- quando o edifício foi construído não era legalmente exigida a entrega do projeto de condicionamento acústico;

- a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), deliberou acolher o parecer emitido pelo Dr. Marino Vicente do qual se concluiu que não se justifica a entrega do relatório de avaliação acústica, quando há data da construção do edifício não era legalmente exigível a apresentação do projeto de condicionamento acústico;

2.2 – Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior

A presente operação urbanística, não se enquadra no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 04/047 e do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04/04, pelo que, salvo melhor opinião, não se justifica a entrega do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.

2.3 – Segurança Contra Incêndios

Foi entregue termo de responsabilidade assinado pelo arq. Paulo Suissas, que também é o técnico autor da ficha de segurança, no qual este declara que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios na fração.

3 - Conclusão

Face ao exposto, propomos:

- a) que superiormente seja aferida a aceitação da proposta da requerente, conforme o exposto em 1.6);
- b) que seja aceite o pedido de dispensa de entrega da avaliação, conforme referido no ponto 2.1), da presente informação;
- c) que se considere que não se justifica a entrega do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior conforme referido no ponto 2.2), da presente informação.

Caso superiormente seja aceite a proposta da requerente, conforme indicado na alínea a) e sejam acolhidas as propostas indicadas nas alíneas b), e c), consideramos que do ponto de vista técnico, estarão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de utilização.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

V. Feijão, técnica superior – lic. engenharia civil

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades. Mais se propõe que seja dispensada a apresentação dos restantes elementos em referência. 28-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 28-06-2013 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal dispense o plano de acessibilidades e a avaliação acústica, e que o processo possa seguir a respetiva tramitação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

TRÂNSITO

Ponto 16 – TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO CARGAS E DESCARGAS

Processo: 422/2013

Requerente: Blue Nautic Service, Lda.

Local: Rua Cândido dos Reis, n.º 34, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 19-06-2013:

A requerente solicita um lugar de estacionamento para cargas e descargas em frente ao n.º 34 da Rua Cândido dos Reis, em Samora Correia, para que possa desenvolver melhor a atividade da sua empresa de engomadoria, que envolve o tratamento de roupa e por isso é necessário efetuar cargas e descargas.

Analisado o pedido, cumpre informar:

1 – Não vemos inconveniente à colocação do sinal de proibido estacionar exceto cargas e descargas, entre as 9h e as 19h, apenas nos dias úteis.

Ver planta em anexo com proposta de trânsito/estacionamento.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.PA. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local.

Sugerimos ainda a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 20-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (cópia da última deliberação p/ srs. vereadores) 21-06-2013 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que o senhor presidente lhe transmitiu que irá ser formalizado um outro pedido de lugar de estacionamento para cargas e descargas para o mesmo arruamento, pelo que tendo em conta essas duas pretensões e considerando o percurso e a melhor atenção que a Câmara Municipal tem dado ao assunto, propôs que o Executivo manifeste a intenção de indeferir o pedido em apreço, solicite aos serviços técnicos que elaborem uma proposta de localização estratégica de cargas e descargas que sirva todo o arruamento apenas durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos existentes, e tome uma decisão em definitivo sobre a proibição de estacionamento.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou que não retira uma vírgula ao que disse nas últimas intervenções sobre o assunto, sendo que a questão das cargas e descargas tem que ser tida em consideração de acordo como plano de mobilidade. Considerou que a Câmara Municipal tem que manter firme o propósito de arranjar uma solução para aquela rua e para as envolventes, não sendo possível aceder a qualquer pedido, sob pena de estar a pôr em causa qualquer estudo que esteja em curso e qualquer solução que venha a ser encontrada.

Manifestou a sua indignação pela posição pública que alguns moradores e alguns comerciantes daquela rua tomaram, acusando a Câmara Municipal de ser a principal culpada por não haver uma solução para o estacionamento naquela artéria, quando o senhor presidente se deslocou ao local várias vezes, à semelhança do senhor vereador Miguel Cardia e dos engenheiros ao serviço do Município, quando todo o Executivo já lá esteve e tentou por todos os meios que houvesse uma solução consensual.

Disse ter sérias dúvidas que ao tomar uma decisão sobre a situação concreta, o Executivo não inflame mais os ânimos em relação àquela rua.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou concordância com as palavras proferidas pela senhora vereadora Ana Casquinha, porquanto tomar decisões sobre o caso em particular ou sobre outros, sem ter decisão final para aquela rua, pode antecipar soluções ou criar questões que mais tarde o Executivo vai ter que desfazer, em virtude do estudo de mobilidade.

Disse entender que aquela rua deveria deixar de ter trânsito, dado não existirem condições para ter estacionamento e manter o tráfego, ainda que reconheça a necessidade de um lugar para cargas e descargas.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse crer que a Câmara Municipal tem que deliberar sobre a pretensão em apreço e sobre a intenção de localizar um lugar de cargas e descargas objetivamente para aquela rua.

Concomitantemente, já informou da existência de um pedido para localização de um lugar de cargas e descargas para o outro extremo do troço da rua, que ainda não foi objeto de análise técnica, dado ser seu entendimento que tal não valeria a pena.

Reiterou que face à existência dos vários pedidos, parece-lhe que a Câmara Municipal deve indeferir o ora em apreço, definir estrategicamente um lugar para cargas e

descargas que sirva todo aquele troço até à interseção com a Rua 5 de Outubro e eliminar os estacionamento.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE deu nota que o estudo de mobilidade aponta para a possibilidade da Rua Almirante Cândido dos Reis passar a pedonal.

Opinou que atendendo aos antecedentes, é preferível que a Câmara Municipal aguarde pela conclusão do estudo de mobilidade e se agasalhe no mesmo para tomar a sua decisão, crendo que a conclusão daquele estudo está para breve.

Contudo, observou que a implementação do estudo de mobilidade para Samora Correia e para Benavente carece de financiamentos para a Câmara Municipal poder intervir, sendo expectável que tal possa ocorrer no âmbito do processo de reabilitação urbana, a integrar no próximo Quadro Comunitário de Apoio, processo que levará ainda algum tempo.

Recordou que efetivamente a Câmara Municipal procurou consensualizar com os moradores a tomada duma decisão que pudesse ser acolhida por todos, o que não aconteceu, e considerou que qualquer decisão que o Executivo venha a tomar será sempre compreendida por uns e incompreendida por outros.

Manifestou concordância que a Câmara Municipal solicite aos serviços técnicos a elaboração duma proposta de localização do lugar de cargas e descargas, porquanto este irá sempre ser necessário.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse que embora percebendo que tudo tem o seu *timing*, certo é que o estudo de mobilidade já devia de estar pronto há muito tempo.

Acrescentou que tratando-se dum processo que tem sido deveras conflituoso ao longo do tempo, crê que com tal deliberação, será complicado explicar aos moradores e aos comerciantes que se trata duma solução transitória e a Câmara Municipal vai criar expectativas e reconhecer-lhes direitos que, mais tarde, vão ser difíceis de contrariar, preferindo esperar pelo estudo de mobilidade e não tomar nenhuma decisão, razão pela qual se abstém.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que irá fazer um ponto de situação do estudo de mobilidade e, caso esteja praticamente concluído, o assunto rapidamente poderá ser agendado para que a Câmara Municipal tome uma decisão concreta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir que a pretensão aguarda pela conclusão do estudo de mobilidade.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, solicitar aos serviços técnicos que elaborem uma proposta de localização estratégica de cargas e descargas que sirva todo o arruamento apenas durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos existentes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 17 - AGRADECIMENTO PELO APOIO PRESTADO

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Envia carta de agradecimento cujo teor se transcreve:

“A atual Direção da Sociedade Filarmónica União Samorense cessará as suas funções nos próximos dias. Durante estes dois anos, em que a maior parte dos Diretores se manteve na Direção, foram várias as ocasiões em que pudemos colaborar com a Câmara Municipal de Benavente nos seus eventos, assim como nos foi disponibilizada a vossa preciosa ajuda, não só financeira e logística, mas também na cedência de instalações e meios humanos, em diversos dos nossos eventos e atividades.

Vimos por este meio reconhecer e agradecer a vossa preciosa colaboração, sempre incondicionalmente disponibilizada durante estes mais de dois anos, nomeadamente através do senhor presidente e dos senhores vereadores e dos funcionários municipais, aos quais estendemos o nosso agradecimento. Certamente a tarefa desta coletividade na sua intervenção junto da comunidade Samorense seria muito mais penosa e dificilmente manteríamos as nossas secções no atual nível de atividade.

Certamente no futuro a SFUS continuará a colaborar de forma estreita com a Câmara Municipal, na persecução dos nossos objetivos comuns, sejam eles artísticos, culturais, desportivos ou de intervenção social.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e endereçou os melhores votos à Direção que iniciou as suas funções, esperando encontrar nela a continuidade de um trabalho proveitoso para ambas as partes, bem como para os sócios e a população de Samora Correia.

Ponto 18 - IV EDIÇÃO DO FIM DE SEMANA DA FREGUESIA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento em referência, a realizar nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2013:

- Montagem de 4 tasquinhas em redor do coreto, com água, luz e escoamento
- Disponibilização de 1 quermesse com iluminação
- Interdição do trânsito na Rua das Pimentas entre a EB1 e a Junta de Freguesia nos dias da festa
- Cedência de estruturas em ferro para sombreiros
- Colocação de dois quadros elétricos
- Colocação de gambiarras em redor do coreto
- Stand para exposição dos trabalhos dos alunos da Universidade Sénior
- Reforço da limpeza das ruas junto ao coreto e jardim
- Som e técnico

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo a Junta de Freguesia de Santo Estêvão providenciar os contratos de fornecimento de água e de energia elétrica junto da AR – Águas do Ribatejo e da EDP.

Ponto 19 - COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL VILA DAS AREIAS - PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Recreativa Cultural Vila das Areias

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento em referência, a realizar nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2013:

- Corte da Rua do Moinho e Rua Dr. Augusto Esaguy da Fonseca nos três dias das comemorações;

- Colocação de um pórtico de iluminação (arco de luzes em ledes) junto ao estaleiro da Câmara Municipal;
- Transporte para a deslocação da Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Benavente e dos instrumentos para as Areias no dia 13 de julho;
- Cedência do dormitório nos Camarinhais para os 3 dias para o homem do fogo-de-artifício;
- 12 grades metálicas;
- Rampa para descarga das vacas no recinto das largadas;
- Cedência de dois reboques de tratores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, com exceção do transporte e da rampa para descarga das vacas, por indisponibilidade dos equipamentos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 20 - COMEMORAÇÕES DO 128.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento em referência, a ter lugar no dia 14 de julho.

As cerimónias terão início pelas 9.00 horas com o hastear das Bandeiras, seguido de romagem ao cemitério, missa na Igreja Matriz, Sessão Solene e um almoço convívio.

Apoio solicitado:

- 1 tripé para microfone
- 1 microfone
- 2 colunas e respetivos cabos de ligação
- 2 tripés para colunas
- 1 mesa de mistura com amplificação

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 21 - REALIZAÇÃO DE VACADA – 12 A 14 DE JULHO - REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Associação Recreativa Cultural Vila das Areias

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2013.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licenciamento para as datas e finalidade solicitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ATELIERS DE VERÃO – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 5 julho de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - ATELIERS DE VERÃO – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Entidade: ADIC – Atelier de Educação Pela Arte

Assunto: Informam que se encontram a dinamizar os ateliers de verão da valência de ATL, pelo que solicitam autorização para utilização das Piscinas Municipais para os dias 10, 17, 24 e 31 de julho, das 9.30 às 12.00 horas. Solicitam ainda autorização para que uma das monitoras possa entrar no balneário masculino.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização das piscinas municipais de Samora Correia nas datas e horários pretendidos, devendo o setor de desporto verificar da possibilidade de um dos vigilantes prestar apoio no balneário masculino.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 22 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

- 1- 25.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA / INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “AO SABOR DO RIO” – OS RIOS QUE**

ATRAVESSAM A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA E A VIDA QUE CARREGAM

Saudou a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora por mais uma edição do Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, sendo que nos tempos que correm, é sempre de louvar quem não baixa os braços e continua a organizar este tipo de eventos, que trazem a Samora Correia uma grande dinamização.

Deu nota que associada àquela iniciativa, a Câmara Municipal inaugurou a exposição “Ao Sabor do Rio” - Os rios que atravessam a Freguesia de Samora Correia e a vida que carregam, patente na Galeria Bar do Palácio do Infantado até trinta de setembro.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- 25.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA

Associou-se às saudações à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora pela organização de mais um Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana e convidou toda a Câmara Municipal a ir jantar na tasquinha da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- 25.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA

Associou-se às saudações à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora pela organização do Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, que já constitui um ponto de encontro de quem quer conviver bastante na Praça da República e degustar os pratos típicos da região.

Saudou as coletividades e associações que ainda vão conseguindo “pescar” alguns voluntários para cozinhar durante os dias do Festival.

2- ENCONTRO NACIONAL DE MINIS MASCULINOS DE ANDEBOL

Deixou uma palavra de reconhecimento quer aos órgãos sociais da ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, quer a todos os pais, dirigentes, treinadores e familiares que nos últimos quatro dias se dedicaram intensamente à organização de mais um Encontro Nacional de Minis Masculinos de Andebol na vila de Benavente.

Observou que além de ser uma organização enorme, é necessário arranjar alojamento e dar comida a quem visita a localidade, tratando-se dum evento que também trouxe algumas vantagens para a freguesia, porque dos mais de setecentos atletas que vieram jogar andebol pelo prazer do jogo, alguns deles fizeram-se acompanhar pelos respetivos pais ou outros familiares, movimentando o comércio local.

Saudou o facto da família ADCB se juntar nestas ocasiões e muitos dos pais dos atletas tirem férias propositadamente para ajudarem a coletividade na boa organização e elevar mais alto não só o nome do andebol de Benavente, mas também do próprio Município.

Afirmou que não é fácil organizar um evento como aquele, crendo que com todas as contingências próprias daquele tipo de organização, estão todos de parabéns, e cada vez o Município de Benavente e as equipas de andebol do concelho são uma referência nacional na modalidade.

Manifestou a expectativa de que a Federação Portuguesa de Andebol continue a olhar para o concelho de Benavente e a permitir que os seus clubes e as suas organizações possam efetivamente trazer à região aquele tipo de eventos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- 25.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA / ENCONTRO NACIONAL DE MINIS MASCULINOS DE ANDEBOL

Associou-se às palavras que foram proferidas pelos senhores vereadores relativamente ao Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana e ao Encontro Nacional de Minis Masculinos de Andebol.

Afirmou que a tarefa de organizar uma iniciativa com a dimensão daquele Encontro Nacional requer uma capacidade de mobilização muito grande e a ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, ao longo dos últimos anos, tem sabido construir em redor dos pais e de todos os que gostam de andebol, uma equipa de tal forma capaz de levar por diante aquele tipo de iniciativa, que a própria Federação Portuguesa de Andebol não fez deslocar um único funcionário ou um único representante para acompanhar o torneio.

Observou que se tal postura por um lado é má, por outro lado revela a confiança que já é depositada na ADCB para organizar uma iniciativa daquela dimensão.

Referiu que apesar dum conjunto significativo de atletas terem contraído viroses durante os dias do torneio que debilitaram bastante as equipas, fruto de situações anteriores e que foram agravadas com as altas temperaturas e a partilha de garrafas de água, o torneio correu bastante bem.

Disse ter tido oportunidade de estar presente na sessão de encerramento do Encontro Nacional, que contou com a presença do vice-presidente da Federação Portuguesa de Andebol, elemento que se congratulou com a forma como a iniciativa decorreu e com a capacidade de organização que a ADCB demonstrou.

Deixou uma palavra de apreço à Associação de Andebol de Santarém, nomeadamente ao seu atual presidente, pessoa inexcelável na colaboração para aquelas iniciativas e que esteve também presente na sessão de encerramento.

Concluiu, transmitindo a toda a família ADCB as felicitações e parabéns da Câmara Municipal pela excelente organização daquele torneio.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Remessa de Relatório Final para tomada de decisão disciplinar;
- Proposta - Atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013;
- Pedido de correção/restituição de mensalidades das escolas de natação pela utilização das Piscinas Municipais de Samora Correia;
- Concessão de licença especial de ruído;
- Acesso livre e público e manutenção do valado do rio Sorraia - Local: Valado do Rio Sorraia (Várzea de Samora Correia e Tojal – Arneiro do Monte da Saúde) – Benavente - Protocolo entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Benavente;

- Alteração - Edifício para comércio e serviços;
- Comemorações do aniversário da Associação Recreativa Cultural Vila das Areias - Pedido de apoio;
- Comemorações do 128.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Pedido de apoio;
- Realização de vacada – 12 a 14 de julho - Requerimento para emissão de alvará de licenciamento;
- Ateliers de verão – Pedido de utilização das piscinas municipais.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e catorze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.